CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA ANDIRÁ - PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012 Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 05/2016

SÚMULA: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Andirá/Paraná, aprovou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Andirá. Estado do Paraná 2016-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 161, de 04 de Dezembro de 2013, da Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 04/2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná, a qual criou a Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná;

CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná (CMDCA), realizada em 11 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Andirá, Estado do Paraná 2016-2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 14 de março de 2016.

VALÉRIA ARANHA MENEGHEL VICE-PRESIDENTE DO CMDCA